



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 565

terça-feira, 29 de junho de 2021

## Sumário

### Sumário 1

Poder Executivo..... 1

Licitações ..... 1

**AVISO DE INTENÇÃO DE  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DA PREFEITURA  
DE NEPOMUCENO/MG .....1**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE  
LICITAÇÃO.....1**

Jurídico ..... 2

**PORTARIA Nº 140, DE 28 DE  
JUNHO DE 2021 .....2**

**PORTARIA Nº 141, DE 28 DE  
JUNHO DE 2021 .....4**

**PORTARIA Nº. 142, DE 28 DE  
JUNHO DE 2021 .....6**

## Poder Executivo

## Licitações

### **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo município de Nepomuceno/MG Pregão nº 056/2019, Processo Administrativo n.º 084/2019, para Contratação de serviços de administração,

gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Nepomuceno-MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, micro processado (chip) ou TAG eletrônica, via WEB, e em tempo real, em rede especializada de serviços conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R\$ 990.731,25 (novecentos e noventa mil setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Santana da Vargem, 29 de junho de 2021.

**José Elias Figueiredo**

**Prefeito Municipal**

### **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial: 045/2021**

**Processo: 108/2021**

**Objeto:** Registro de preços para a contratação de serviços gráficos para



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 565**

**terça-feira, 29 de junho de 2021**

produção e instalação de adesivos, banners, cartazes, outdoor's, placa e faixas, para diversas secretarias Municipais.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG torna pública a SUSPENSÃO do certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 045/2021 – O processo foi suspenso para adequações no edital e anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 35 3858 1200. Endereço: Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG CEP 37.195-000.

Santana da Vargem, 29 de junho de 2021.

**Vitor Lúcio Machado**

**Pregoeiro**

**Jurídico**

**PORTARIA Nº 140, DE 28 DE JUNHO  
DE 2021**

*“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Dispensa de Chamamento Público, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme específica, e dá providências correlatas”*

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 10 de maio de 2019, que *“Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar”*;

**CONSIDERANDO** a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá por objeto a seleção de Organizações da



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 565**

**terça-feira, 29 de junho de 2021**

Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por meio de Termos de Fomento visando articular ações para defesa dos direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias, buscando a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa.

**CONSIDERANDO** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal irá realizar apenas a publicidade dos atos, e não possui autonomia financeira ou administrativa quanto ao recurso do fundo do CMDCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência a seleção para

processamento e julgamento da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros do CMDCA:

Sr. Anderson Vilela Azevedo  
Sra. Mayara de Oliveira Araújo  
Sra. Silmara Ribeiro Penha Cardoso

**Parágrafo único** - Para presidir a Comissão de seleção fica nomeada, neste ato, a conselheira Mayara de Oliveira Araújo.

**Art. 3º** - O membro da comissão seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 565**

**terça-feira, 29 de junho de 2021**

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 4º** - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 5º** - A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 28 de Junho de 2021.

**José Elias Figueiredo**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 141, DE 28 DE JUNHO**

**DE 2021**

*“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar Dispensa de Chamamento Público, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especifica, e dá providências correlatas”*

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 565

terça-feira, 29 de junho de 2021

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 10 de maio de 2019, que “*Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar*”;

**CONSIDERANDO** a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por meio de Termos de Fomento visando articular ações para defesa dos direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias, buscando a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa.

**CONSIDERANDO** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar chamamentos públicos;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal somente irá publicar os atos do CMDCA e que não possui autonomia financeira e administrativa do recurso do fundo do citado conselho.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência o monitorar e avaliar a Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

**Art. 2º** - A Comissão de monitoramento e avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros do CMDCA:





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 565

terça-feira, 29 de junho de 2021

Sra. Nilda Silva

imediatamente substituído por membro

Sra. Eliane Aparecida Figueiredo

substituto nomeado através do presente ato,

Sra. Maria Imaculada de Andrade

a fim de viabilizar a realização ou

Oliveira

continuidade do processo de seleção.

**Parágrafo único** - Para presidir a Comissão de monitoramento e avaliação fica nomeada, neste ato, a conselheira Eliane Aparecida Figueiredo.

**Art. 4º** - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 3º** - O membro da comissão de monitoramento e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

**Art. 5º** - A Comissão de monitoramento e avaliação, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

Santana da Vargem, MG, 28 de junho de 2021.

**José Elias Figueiredo**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 142, DE 28 DE JUNHO**  
**DE 2021**

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 565**

**terça-feira, 29 de junho de 2021**

*“Designa gestor das parcerias firmadas entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”*

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 10 de maio de 2019, que *“Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar”*;

**CONSIDERANDO** que a Lei acima referida determina a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, atribuindo poderes de controle e fiscalização;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal somente irá publicar o ato praticado pelos membros do CMDCA e informa que não possui autonomia administrativa nem financeira no tocante ao fundo do conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Paulo Ricardo Corrêa, como gestor das parcerias firmadas entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Caberá à gestora das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 565**

**terça-feira, 29 de junho de 2021**

II – informar ao seu Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final de cada parceria, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/14.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Comunicar ao Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019/14.

**Art. 3º** - Será ainda de competência do gestor todos os atos designados a este por força da Lei nº 13.019/14, e suas posteriores alterações, na qual deverá a gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem/MG, 28 de Junho de 2021.

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

**Conteudista Jurídico:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Conteudista Licitações:** Juliano Mendonça Ferreira

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Paulo Henrique de Oliveira